



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.846 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc ' artigo 65 do decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

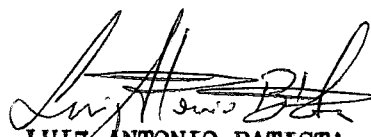
D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas' de Água e Esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departa^omento Municipal de Água e Esgoto, que integra este decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de agosto fixado' vencimento para o mês de setembro de 1993.

ART. 3º - Revogadas as disposições em con- trário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARLIF FRAYHA
Diretor do DMAE

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77

Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 722-1853

TELEX DEAE 357029 - Cx. Postal, 910 - CEP 37701-012 - POÇOS DE CALDAS - MG

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE AGOSTO/93- VENCIMENTO SETEMBRO/93RESIDENCIAL:

00 a 10 m ³	Cr\$	14,74
11 a 15 m ³	Cr\$	14,90
16 a 20 m ³	Cr\$	22,03
21 a 30 m ³	Cr\$	30,08
31 a 40 m ³	Cr\$	37,22
41 a 50 m ³	Cr\$	38,13
51 a 60 m ³	Cr\$	44,38
61 a 70 m ³	Cr\$	49,23
71 a 80 m ³	Cr\$	56,47
81 a 90 m ³	Cr\$	62,29
91 a 100 m ³	Cr\$	64,04
101 a 125 m ³	Cr\$	68,09
126 a 150 m ³	Cr\$	72,43
151 a 200 m ³	Cr\$	86,71
Acima de 200 m ³	Cr\$	87,99
Não medido (20 m ³).....	Cr\$	16,50

COMERCIAL:

00 a 15 m ³	Cr\$	30,88
16 a 30 m ³	Cr\$	35,23
31 a 100 m ³	Cr\$	58,34
Acima de 100 m ³	Cr\$	70,00
Não medido (20 m ³).....	Cr\$	30,88

INDUSTRIAL:

00 a 30 m ³	Cr\$	45,78
31 a 100 m ³	Cr\$	71,25
Acima de 100 m ³	Cr\$	76,78
Não medido (40 m ³).....	Cr\$	45,78

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 37,00

As dezessete horas do dia dezoito de agosto de hum mil novecentos e noventa e tres, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do DMAE - R. São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecido pela Lei municipal nº 3062 de cinco de dezembro de 1980. Presentes à reunião os conselheiros:

Prof. José Castro de Araujo, Carlos Eduardo Junqueira, Cicero Machado de Moraes, Antonio Carlos da Silva e Antonio Rodrigues de Lima. O Sr. Antonio Carlos da Silva foi nomeado pelo conselho para presidir a reunião.

A reunião foi aberta pelo Sr. Gustavo Luiz Araújo que falou sobre a preocupação em acelerar o término de E.T.A.U em vista dos transtornos que cause a população a falta d'água que acontece sempre em épocas de estiagem.

Ainda falou sobre as recentes aquisições do DMAE, em comunhão de esforços para que o DMAE continue prestando este importante serviço a população e a adquirir pl. os veículos o que vai aumentar a rapidez nos atendimentos e reduzir a despesa dos veículos em serviços desnecessários ao DMAE. Também foi adquirido um espectrofotômetro para maior precisão e rapidez nas análises de água no laboratório do DMAE.

Ao final desta explanação foi colocada à disposição dos conselheiros o estudo tarifário para que fosse analisado a proposta de 31% (hum e um por cento) de reajuste para o mês de agosto.

Após estudo minucioso pelos conselheiros, foi aprovado por unanimidade um reajuste de 31% (hum e um por cento) sobre os valores anteriores,

para o faturamento do mês de agosto com vencimento em setembro/93. A comissão resolveu que se o índice do IGP for até 31% a variação da tarifa deverá ser igual ao IGP menos um por cento. Para o faturamento do mês de setembro com vencimento em outubro/93 e outubro/93 com vencimento em novembro/93 o reajuste será o índice do IGP, sendo que se houver dificuldades imprevistas o conselho deliberativo será novamente convocado.

A tarifa de esgoto será cobrada 55% (cinqüenta e cinco por cento) sobre a tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Beila Maria Sobri subscrevo e assino a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Beila Maria Sobri

Antonio C. de Lima

José C.

Carlos Eduardo Junqueira